

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE MÃES QUE ORAM PELOS FILHOS - AMO
CNPJ Nº. 24.942.515/0001-79



Versão Consolidada e Aprovada na Assembleia Geral Extraordinária (AGE) em 18/07/2023

ESTATUTO SOCIAL AMO

AMO - ASSOCIAÇÃO DE MÃES QUE ORAM PELOS FILHOS
CNPJ 24.942.515/0001-79



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE MÃES QUE ORAM PELOS FILHOS - AMO
CNPJ Nº. 24.942.515/0001-79



Versão Consolidada e Aprovada na Assembleia Geral Extraordinária (AGE) em 18/07/2023

ESTATUTO SOCIAL AMO
ASSOCIAÇÃO DE MÃES QUE ORAM PELOS FILHOS
CNPJ 24.942.515/0001-79

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS MEMBROS
Sessão I- constituição, admissão e demissão dos membros
Sessão II- direitos e deveres dos membros
Sessão III- do Serviço Voluntário

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA AMO
Sessão I- da Assembleia Geral
Sessão II- do Conselho Administrativo
Sessão III- do Conselho Fiscal

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE MÃES QUE ORAM PELOS FILHOS - AMO
CNPJ Nº. 24.942.515/0001-79



Versão Consolidada e Aprovada na Assembleia Geral Extraordinária (AGE) em 18/07/2023

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A **AMO - ASSOCIAÇÃO DE MÃES QUE ORAM PELOS FILHOS**, doravante designada pela sigla **AMO** é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de Associação Civil Sem Fins Econômicos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A **AMO** tem sede e foro na Av. Rozendo Serapião de Souza Filho, nº. 691, Edifício Boulevard Mata da Praia, 1º. Pavimento, Sl. 19, Mata da Praia, Vitória/ES - CEP 29.065-020 e **Filial 01** na Av. Rozendo Serapião de Souza Filho, nº. 595, Centro Comercial Mata da Praia, Loja 08, Mata da Praia, Vitória/ES - CEP 29.065-020, podendo manter representação nos Estados.

Art. 3º. A **AMO** tem por finalidade coordenar todas as atividades referentes a Associação de Mães que Oram pelos Filhos e ao Movimento de Mães que Oram pelos Filhos, de acordo com o Estatuto Social e o Regimento Interno.

Art. 4º. A **AMO** terá duração indeterminada e sua extinção se regulará pelo instituído neste Estatuto.

Art. 5º. A **AMO** poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral, especialmente convocada para este fim, obedecendo aos seguintes requisitos:

§ 1º. Em caso de dissolução da **AMO**, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão, destinados a Mitra Arquidiocesana de Vitória ou entidade congênere, com personalidade jurídica comprovada e devidamente registrada nos órgãos públicos, à critério do conselho administrativo e após aprovação em assembleia.

§ 2º. O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da **AMO**, de conformidade com as disposições legais.

§ 3º. Os membros do conselho administrativo, do conselho fiscal, dos serviços, da coordenação estadual, provincial, regional, diocesana, paroquial e da assessoria da coordenação geral não perceberão nenhum tipo de remuneração, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes, o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, exceto subsídio financeiro ligado à função.

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE MÃES QUE ORAM PELOS FILHOS - AMO
CNPJ Nº. 24.942.515/0001-79



Versão Consolidada e Aprovada na Assembleia Geral Extraordinária (AGE) em 18/07/2023

Art. 6º. O patrimônio da **AMO** será composto de:

- a)- Doações, auxílio e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos por qualquer pessoa física ou jurídica, do país ou de fora dele, especialmente das contribuições e doações onde a Associação de Mães que Oram pelos Filhos está implantada;
- b)- Bens patrimoniais e direitos que forem doados por outras pessoas físicas, jurídicas, entidades públicas que desejam colaborar com a **AMO** para que atinja seus objetivos;
- c)- Bens móveis e imóveis que venham a ser adquiridos por doação, compra, cessão, legados ou qualquer outro modo lícito;
- d)- Rendas e juros resultantes de depósito bancário;
- e)- Pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para a conta patrimonial;
- f)- Venda de produtos e artigos religiosos com objetivo de manter a própria Associação, em encontros, movimentos, reuniões ou pela internet;
- g)- Pela logomarca que é patrimônio da associação, devendo-se observar a legislação vigente no país e as normas internas, e previamente consultado o conselho administrativo quanto a sua utilização e/ou divulgação.

Art. 7º. Os bens de propriedade da **AMO** serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos e não podem ser adquiridos, doados, alienados, permutados ou gravados de quaisquer ônus, sem aprovação em Assembleia.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS MEMBROS

SESSÃO I
CONSTITUIÇÃO, ADMISSÃO E DEMISSÃO DOS MEMBROS

Art. 8º. A **AMO** será constituída por número ilimitado de membros denominados membros fundadores e membros efetivos.

§ 1º. Os membros fundadores são aquelas mães que participaram da ata de fundação do Movimento e, automaticamente, estão na linha de sucessão da coordenação geral.

§ 2º. Os membros efetivos são aquelas associadas que tem vínculo jurídico e canônico com a **AMO**.

Art. 9º. A admissão dos membros fundadores e efetivos da **AMO** se dá por meio de petição formal endereçada à coordenadora local, o qual será encaminhado à coordenadora estadual e esta encaminhará ao Conselho Administrativo.

Art. 10º. A demissão dos membros da **AMO** se dará nas seguintes situações:

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE MÃES QUE ORAM PELOS FILHOS - AMO
CNPJ Nº. 24.942.515/0001-79



Versão Consolidada e Aprovada na Assembleia Geral Extraordinária (AGE) em 18/07/2023

- I- Renúncia a ser comunicada ao Conselho Administrativo, por escrito com as motivações;
- II- Demissão imposta pelo Conselho Administrativo, em razão de uma falta grave contra o estatuto da **AMO**.

Art. 11. O membro demitido pelo Conselho Administrativo poderá recorrer em assembleia geral, cabendo decisão ao conselho nacional.

SESSÃO II
DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Art. 12. Os membros não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da **AMO**.

Art. 13. São direitos dos membros:

- I- Votar para a composição da assembleia, desde que seja membro da **AMO**, há pelo menos 03 anos;
- II- Ser votada para fazer parte da assembleia geral, desde que seja membro da **AMO** há pelo menos 05 anos;
- III- Solicitar seu pedido de desligamento da **AMO**;
- IV- Participar das atividades da **AMO** em conformidade com o previsto neste estatuto e no Regimento Interno;
- V- Apresentar aos órgãos de governo da **AMO**, proposta ou sugestão relacionadas aos interesses, fins e objetivos do Movimento;
- VI- Encaminhar ao conselho administrativo ou a assembleia geral, representações contra atos lesivos aos interesses do Movimento;
- VII- Receber de modo integral os conteúdos formativos próprios do Movimento.

Art. 14. São deveres dos membros:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais, no tocante a espiritualidade e apostolado próprios da **AMO**;
- II- Zelar pelo bom nome da **AMO** e colaborar ativamente na consecução de seus objetivos;
- III- Desempenhar devidamente as atribuições decorrentes de funções que exerçam na associação e nas eventuais que vierem a assumir.

SESSÃO III
DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Art. 15. Considera-se serviço voluntário, atividade não remunerada, prestada por pessoa física à **AMO**, que tenha objetivos evangelizadores, culturais, educacionais catequéticos ou recreativos .

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE MÃES QUE ORAM PELOS FILHOS - AMO
CNPJ Nº. 24.942.515/0001-79



Versão Consolidada e Aprovada na Assembleia Geral Extraordinária (AGE) em 18/07/2023

Art. 16. O serviço voluntário será admitido mediante celebração de Termo de adesão entre a **AMO** e aquele membro que demonstrar interesse em exercer o voluntariado, devendo constar no Termo o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 17. O serviço voluntariado eventualmente prestado a **AMO** não gera vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA AMO

Art. 18. São órgãos da estrutura organizacional da **AMO**:

- I- Assembleia Geral
- II- Conselho Administrativo;
- III- Conselho Fiscal

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19. A assembleia geral é órgão soberano da **AMO** e será constituída por membros fundadores e efetivos com 05 anos de pertença ao Movimento de Mães que Oram pelos Filhos.

Art. 20. A assembleia geral será instalada pela coordenadora geral, que a presidirá pessoalmente ou por membro delegado para tal fim, por escrito.

Art. 21. Compete a Assembleia Geral:

- I- Eleger, dar posse e destituir membros do Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal
- II- Admitir e demitir membros
- III- Aprovar o presente Estatuto e o Regimento Interno da **AMO**, bem como decidir sobre suas eventuais alterações
- IV- Deliberar sobre a prestação de contas, anualmente
- V- Decidir sobre aquisição, utilização, alienação, doação, hipoteca ou permuta de bens patrimoniais
- VI- Decidir acerca da conveniência da criação de entidade ou departamento auxiliar, para consecução das finalidades da associação
- VII- Decidir sobre a dissolução da **AMO**, a liquidação do passivo e sobre os bens remanescentes, conforme art. 5º, parágrafo primeiro.
- VIII- Deliberar sobre os casos omissos e não previstos neste estatuto.

Art. 22. A assembleia geral reunir-se á:

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE MÃES QUE ORAM PELOS FILHOS - AMO
CNPJ Nº. 24.942.515/0001-79



Versão Consolidada e Aprovada na Assembleia Geral Extraordinária (AGE) em 18/07/2023

I- Ordinariamente:

- a)- Uma vez ao ano, para deliberar sobre a prestação de contas e demonstrações contábeis da associação referentes ao ano civil anterior;
- b)- A cada cinco anos para eleger e dar posse a quem couber, dos conselhos administrativo e fiscal, exceto o diretor espiritual geral.

II- Extraordinariamente:

Quantas vezes necessário para:

- a)- Alterar o Estatuto Social
- b)- Dissolver a associação
- c)- Destituir membros do conselho administrativo e fiscal
- d)- Outros assuntos de interesse da **AMO**, inclusive os casos excepcionais de vacância de cargos, ou ausência de deliberação anterior sobre previsão orçamentária, eleger membros dos órgãos administrativos e aprovar orçamentos.

Art. 23. A assembleia geral será convocada pela coordenadora geral, pela maioria dos integrantes do conselho administrativo, ou por 1/5 (um quinto) dos membros, por edital fixado na sede da **AMO**, com antecedência mínima de quinze dias de sua realização.

Art. 24. A assembleia geral será instalada com 2/3 de seus membros em primeira convocação e qualquer número de presentes em segunda e última convocação, 30 minutos após.

SEÇÃO II
DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 25. O Conselho Administrativo da **AMO** é formado por:

- a)- Coordenadora Geral
- b)- Vice Coordenadora Geral
- c)- Diretor Espiritual Geral
- d)- Três coordenadoras eleitas de acordo com o regimento interno
- e)- Secretária Geral

Parágrafo único. O mandato dos integrantes do conselho administrativo será de cinco anos, exceto diretor espiritual geral.

Art. 26. São atribuições do Conselho Administrativo:

- I- Seguir as normas e diretrizes da **AMO**;
- II- Examinar os relatórios e deliberar sobre o balanço e as contas para apreciação

Handwritten signatures and initials.

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE MÃES QUE ORAM PELOS FILHOS - AMO
CNPJ Nº. 24.942.515/0001-79



Versão Consolidada e Aprovada na Assembleia Geral Extraordinária (AGE) em 18/07/2023

da assembleia geral;

III- Apresentar proposta para reforma do presente Estatuto;

IV- Decidir sobre a aquisição dos bens e a destinação do remanescente da AMO, na hipótese de dissolução.

Art. 27. O conselho administrativo se reunirá ordinariamente conforme calendário anual apresentado pela coordenadora geral para:

- a)- Tomar conhecimento das resoluções do conselho nacional;
- b)- Avaliar o desempenho das equipes de serviço e das coordenadoras estaduais, tomando as medidas cabíveis, orientando-as e advertindo-as, quando necessário;
- c)- Examinar os relatórios financeiros, deliberar sobre o balanço, as contas e a destinação dos recursos;
- d)- Planejar as atividades da **AMO**.

Art. 28. O conselho administrativo se reunirá extraordinariamente quando solicitado:

- I- Pela coordenadora geral;
- II- Pelo diretor espiritual geral;
- III- Pelos demais membros, em conjunto.

Art. 29. A convocação das reuniões ordinárias e das extraordinárias será feita mediante edital de convocação, com pauta dos assuntos a serem tratados, por edital fixado na sede da **AMO**, com no mínimo, quinze dias de antecedência da sua realização.

Parágrafo Único - As reuniões instalar-se-ão com a presença de 2/3 dos conselheiros em primeira convocação e qualquer número de presentes em segunda e última convocação, 30 minutos após.

Art. 30. Ocorrendo vacância na composição do conselho administrativo, caberá a este, definir e indicar um nome para preencher a função vacante até que a assembleia geral eleja um novo conselheiro.

§ 1º. Em caso de morte, renúncia ou destituição do diretor espiritual ou da coordenadora geral, a substituição para o primeiro será de escolha do Arcebispo, e para a segunda, será a vice coordenadora geral da **AMO**;

§ 2º. Em caso de impedimento temporário da coordenadora geral, assumirá a vice coordenadora.

Art. 31. Compete a Coordenadora Geral:

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE MÃES QUE ORAM PELOS FILHOS - AMO
CNPJ Nº. 24.942.515/0001-79



Versão Consolidada e Aprovada na Assembleia Geral Extraordinária (AGE) em 18/07/2023

- I- Presidir as reuniões do conselho administrativo e a assembleia geral;
- II- Promulgar os regimentos, resoluções, programas e projetos aprovados pelo conselho;
- III- Elaborar calendário anual de acordo com as normas e diretrizes do presente estatuto.
- IV- Convocar a assembleia geral, ordinária ou extraordinariamente, nas hipóteses previstas neste Estatuto;
- V- Assinar correspondências, representações e outros documentos em nome da associação;
- VI- Assinar quaisquer documentos relativos as operações ativas da **AMO** em conjunto com a ecônoma;
- VII- Indicar a tesoureira que será responsável de escriturar o livro caixa e a ecônoma para representar a coordenadora geral;
- VIII- Representar a **AMO**, ativa e passivamente, frente as autoridades eclesiásticas e civis, em juízo e fora dele;
- IX- Dirigir e supervisionar, em conjunto com o diretor espiritual geral, todas as atividades da **AMO**;
- X- Indicar uma secretária para secretariar as ações executivas, as ações do conselho administrativo e do conselho nacional da **AMO**;
- XI- Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da **AMO**, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.

Art. 32. Compete a Vice Coordenadora Geral:

- I- Substituir a coordenadora geral, em ausência ou caso de vacância, em todas as suas atribuições;
- II- Auxiliar na elaboração de documentos a serem encaminhados para o Movimento;
- III- Acompanhar, dirigir e supervisionar, em conjunto com a coordenadora geral e o diretor espiritual geral todas as atividades da **AMO**;
- IV- Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da **AMO**, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.

Art. 33. Compete ao Diretor Espiritual Geral:

- I- Manter contínuo o estreito relacionamento de comunhão com o bispo referencial, com os bispos e diretores espirituais onde a **AMO** está presente;
- II- Cumprir e fazer cumprir os estatutos e o regimento interno da **AMO**;
- III- Zelar pelo bem estar espiritual da **AMO** e de cada um de seus membros;
- IV- Dirigir e supervisionar todas as atividades da **AMO** em conjunto com a coordenadora geral.

Art. 34. Compete as três Coordenadoras:

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE MÃES QUE ORAM PELOS FILHOS - AMO
CNPJ Nº. 24.942.515/0001-79



Versão Consolidada e Aprovada na Assembleia Geral Extraordinária (AGE) em 18/07/2023

I- Participar das reuniões do conselho administrativo para avaliar e aprovar as questões de ordem.

Art. 35. Compete a Secretária Geral:

- I- Colaborar com a coordenadora geral;
- II- Secretariar as ações do conselho administrativo;
- III- Assistir a coordenadora geral nas suas atribuições;
- IV- Organizar o calendário das reuniões do conselho administrativo e assembleia geral;
- V- Secretariar as reuniões do conselho administrativo e da assembleia geral;
- VI- Redigir as atas, os atos normativos e as decisões originárias das reuniões do conselho administrativo bem como da assembleia geral;
- VII- Elaborar e providenciar o encaminhamento das correspondências da **AMO**;
- VIII- Elaborar e publicar a convocação do conselho nacional e da assembleia geral;
- IX- Organizar e conservar o arquivo canônico, a guarda e conservação das atas, dos atos normativos, das decisões, dos editais e demais documentos do **AMO**;
- X- Dar conhecimento à assembleia geral das ausências justificadas, para os efeitos deste estatuto.

Parágrafo único. A secretária geral é membro do conselho administrativo e colaboradora da coordenadora geral no governo do Movimento, para o cumprimento das diretrizes decididas pelo conselho administrativo.

Art. 36. Compete a Econômica Geral:

- I- Acompanhar as movimentações financeiras, solicitando sempre que necessário extrato bancário, para elaboração do livro caixa a ser apresentado mensalmente ao contador definido pela **AMO**, para elaboração dos relatórios contábeis;
- II- Apresentar relatórios de receitas e despesas mensalmente ou sempre que forem solicitados pelos membros do conselho administrativo;
- III- Apresentar relatório financeiro para ser submetido ao conselho fiscal, de acordo com o calendário anual;
- IV- Manter todo o numerário, com ciência da coordenadora geral da **AMO**, em estabelecimento bancário ou de crédito.
- V- Representar a **AMO**, juntamente com a tesoureira e a coordenadora geral, perante Instituições financeiras;
- VI- Assinar, juntamente com tesoureira e a coordenadora geral, todos os cheques e operações financeiras realizadas pela **AMO**;
- VII- Abrir e movimentar conta bancária, senhas, cartões de movimentação financeira e folhas de cheque, juntamente com a tesoureira e a coordenadora geral;
- VII- Solicitar extratos bancários.

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE MÃES QUE ORAM PELOS FILHOS - AMO
CNPJ Nº. 24.942.515/0001-79



Versão Consolidada e Aprovada na Assembleia Geral Extraordinária (AGE) em 18/07/2023

Art. 37. Compete a Tesoureira:

- I- Manter sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- II- Representar a **AMO**, juntamente com a ecônoma geral e a coordenadora geral, perante Instituições financeiras, em conjunto;
- III- Assinar, juntamente com a ecônoma geral e a coordenadora geral, todos os cheques e operações financeiras realizadas pela **AMO**;
- IV- Abrir e movimentar conta bancária, senhas, cartões de movimentação financeira e folhas de cheque, juntamente com a ecônoma geral e a coordenadora geral;
- V- Solicitar extratos bancários.

SESSÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 38. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da **AMO** e será composto por 04 Conselheiras, sendo: 02 Conselheiras Efetivas e 02 Conselheiras Suplentes, membros integrantes da **AMO**, eleitas em Assembleia Geral para um mandato de cinco anos, sendo permitida a reeleição de todos os seus membros.

Parágrafo único. O conselho fiscal é responsável pela emissão de parecer sobre os relatórios, demonstrativos financeiros e do balanço, contendo explicações sobre os lançamentos feitos e as transações comerciais e financeiras realizadas, no prazo estabelecido pelo calendário anual do conselho administrativo da **AMO**.

Art. 39. Compete aos membros do Conselho Fiscal:

- I- Emitir parecer ao conselho administrativo a respeito dos relatórios, demonstrativos, dos balancetes das contas mensais, apresentados pela ecônoma geral e deliberar sobre sua aprovação, anualmente, até o fim do mês de março;
- II- Assinar em conjunto esse documento, declarando se as contas estão corretamente lançadas de acordo com os princípios contábeis e as normas legais e fiscais vigentes.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente na 2ª quinzena de cada mês para emitir parecer das contas mensais, e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. A reforma do presente estatuto e a dissolução da **AMO**, somente poderão ser deliberadas em assembleia geral convocada especialmente para esse fim, cuja deliberação deverá ter voto concorde de 2/3 (dois terços) das associadas

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE MÃES QUE ORAM PELOS FILHOS - AMO
CNPJ Nº. 24.942.515/0001-79



Versão Consolidada e Aprovada na Assembleia Geral Extraordinária (AGE) em 18/07/2023

presentes e homologada pelo conselho administrativo.

Art. 41. O exercício financeiro da **AMO** coincidirá com o ano civil.

Art. 42. O Estatuto **AMO** Estadual seguirá o modelo padrão definido pela coordenação geral.

Art. 43. É vedado à **AMO** participar de campanhas de interesse político-partidárias ou eleitoral, sob quaisquer meios ou provas, incorrendo em falta grave o membro responsável.

Art. 44. O estatuto **AMO** Estadual seguirá o modelo padrão definido pela coordenação geral.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho administrativo, ficando eleito o foro da Comarca de Vitória/ES para sanar possíveis dúvidas.

Art. 46. O presente Estatuto, aprovado em assembleia, entra em vigor a partir da sua aprovação pela Assembleia, devendo-se proceder os trâmites legais para registro/averbação e demais providências cabíveis.

Vitória(ES), 18 de julho de 2023.

Angela A.C. Ferreira
Angela Abdo Campos Ferreira
Coordenadora Geral

Valéria Moreira Leopoldo Altoé
Valéria Moreira Leopoldo Altoé
Secretária

Almir Comério
Almir Comério
Advogado OAB/ES 4.695



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Urbi Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29066-250 | Tel.: (027) 2124-8800
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO
www.civilnotasdevitoria.com.br



Reconheço por semelhança a firma de **ANGELA ABDO CAMPOS FERREIRA, VALERIA MOREIRA LEOPOLDO ALTOE**. Em Testemunho da verdade: Vitória-ES, 21/11/2023, 10:39:36
Maria Beatriz Dias - Escrevente
Selo Digital: 024661.CRN2303.27939
Emolumentos: R\$ 7,46 Encargos: R\$ 2,26 Total: R\$ 9,72
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br